

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOEMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1991".

O povo do Município de Moema, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Moema para o Exercício Financeiro de 1991, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em Cr\$1.000.000.000,00 (UM BILHÃO DE CRUZEIROS) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	
1.1 - Receita Tributária	22.000.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	33.100.000,00
1.3 - Receita Industrial	200.000,00
1.6 - Receita de Serviços	100.000,00
1.7 - Transferências Correntes	540.100.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	<u>4.500.000,00</u>
	<u>600.000.000,00</u>
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 - Operações de Crédito	277.700.000,00
2.2 - Alienação de Bens	1.500.000,00
2.4 - Transferências de Capital	120.300.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	500.000,00
	<u>400.000.000,00</u>
	<u>1.000.000.000,00</u>

Art. 3º - A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por Seções e Departamentos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

a) Despesa por ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS	60.000.000,00
00,01 - Gabinete e Secretaria da Câmara.....	
1 - ASSESSORAMENTO	78.000.000,00
Gabinete do Prefeito	
II - ÓRGÃOS AUXILIARES	66.000.000,00
a) Planejamento, Contabilidade e Finanças	
I, II, III - Divisão de Serviços Gerais, Seção de Pessoal, Seção de Material e Patrimônios	103.000.000,00
b) Administrativo	5.000.000,00
c) Procuradoria Jurídica	
III - ÓRGÃOS FINIS	
a) Departamento de Educação e Cultura	300.000.000,00
b) Departamento de Saúde e Assistência Social	87.500.000,00
c) Departamento de Obras, Estradas e Serviços	60.500.000,00
d) Transporte e Oficina	92.000.000,00
e) Esportes, Lazer e Turismo	77.920.000,00
f) Agricultura e Pecuária	9.080.000,00
	<u>1.000.000.000,00</u>
b) Despesa por FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS	
01 - Legislativa	60.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	198.800.000,00
04 - Agricultura	9.980.000,00
05 - Comunicações	5.500.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	1.400.000,00
09 - Desenvolvimento Regional	5.000.000,00
08 - Educação e Cultura	433.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	47.000.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	9.100.000,00
13 - Saúde e Saneamento	76.500.000,00
15 - Assistência e Previdência	61.700.000,00
16 - Transporte	92.000.000,00
	<u>1.000.000.000,00</u>
c) Despesa por CATEGORIA ECONÔMICA	
3,0 - Despesas Correntes	534.430.000,00
3,1 - Despesas de Custeio	68.570.000,00
3,2 - Transferências Correntes	
4,0 - Despesa de Capital	

4.1 - Investimentos	387.000.000,00
4.3 - Transferências de Capital	<u>30.000.000,00</u>
	<u>1.000.000.000,00</u>

Art. 4º - A aplicação dos recursos discrimina-
dos no art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as
unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

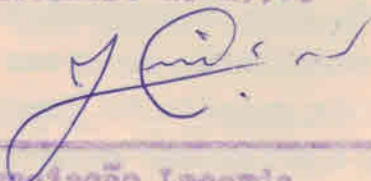
Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica
o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40 %
(quarenta por cento) da Despesa fixada nesta lei, para reforçar do-
tações que se tornarem insuficientes, podendo, para tanto:

- a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o
disposto no item III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) utilizar o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial
do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do art. 43, da Lei Fede-
ral nº 4.320/64;
- c) utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo
3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a reali-
zar operações de crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme o
previsto no inciso III, do art. 167, da Constituição Federal, bem como
dentro das normas em vigor.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em con-
trário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1991.

Prefeitura Municipal de Moana,
Aos 23 de novembro de 1990.



Júlio Anunciação Lacerda
* Prefeito Municipal *